Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 3 de julho de 2013 - nº 1506 - Ano XVII

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 10 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 17.188/13. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/13. OBJETO: Seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores do quadro permanente ativos, inativos, pensionistas e aposentados pela Previdência Social, ocupantes de cargos de livre provimento e nomeação, empregados contratados por prazo determinado e respectivos dependentes da Prefeitura da Estância de Atibaia, indicados e cadastrados pela contratante, através de hospitais, clínicas, laboratórios e rede de profissionais conveniados indicados pela contratada. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições,comunica aos interessados que de acordo com a Ata n° 115/13, esclarece dúvidas suscitadas por interessadas na presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 02 de julho de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N° 31.803/11 – DISPENSA Nº 023/11 – 14.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 418/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar. - OBJETO: Repasse de recursos orçamentários. – VALOR : R$ 849.333,30. – ASSINATURA: 26/06/2013. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 02 de julho de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 17.738/13 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/13 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar (Lista 05/13), destinado ao uso das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 114/13, esclarece dúvida suscitada por empresa interessada no certame. **O edital poderá ser adquirido através dos sites** www.bbmnet.com.br **e** www.atibaia.sp.gov.br. **A Ata juntamente com as demais informações também estará disponível via internet pelos referidos sites e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 02 de julho de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 15.477/2013. Pregão Presencial n.º 030/2013. Interessado: Diversas Secretarias. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de uniformes, destinados aos Servidores operacionais de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.268), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 030/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: - RC UNIFORMES LTDA ME. Lote 01: Item 01 (R$ 8,90), item 02 (R$ 35,90), item 03 (R$ 35,90), item 04 (R$ 35,90), item 05 (R$ 35,90), item 06 (R$ 34,90), item 07 (R$ 34,90), item 08 (R$ 35,90), item 09 (R$ 35,90), item 10 (R$ 35,90), item 11 (R$ 35,90), item 12 (R$ 35,90), item 13 (R$ 35,90), item 14 (R$ 28,90), item 15 (R$ 28,90), item 16 (R$ 28,90), item 17 (R$ 28,90) e item 18 (R$ 28,89) perfazendo o valor global do lote de R$ 52,550,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – Às Secretarias desta Prefeitura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 28 dias do mês de Junho de 2013. - Saulo Pedroso de Souza - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 02 de Julho de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO. PROCESSSO N.º: 20.869/2013. ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 4011. INTERESSADO: GRÁFICA ABREU LTDA EPP. JULGAMENTO: ATA N.º 116/13 de 02/07/2013. Departamento de Suprimentos, aos 02 dias do mês de julho de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva. Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.995/13. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/13. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para elaboração de projetos, destinados ao uso da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições,comunica aos interessados que de acordo com a Ata n° 116/13, esclarece dúvidas suscitadas e julga a impugnação impetrada por **interessada no certame,** . Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 02 de julho de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO. PROCESSSO N.º: 21.284/2013. ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 4010. INTERESSADO: GEOTECHNOLOGIES INTERNET DIRIGIDA LTDA. JULGAMENTO: ATA N.º 114/13 de 01º/07/2013. Departamento de Suprimentos, aos 01º dias do mês de julho de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva. Diretora do Departamento de Suprimentos.

Marcelo Lopes Magalhães
Proc. Adm. 8049/2013

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de **Auto de Infração e Multa - DRM,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 760,96**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;

assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Processo Adm. 36763/2012
Alberto Glaser Filho

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de **Auto de Imposição de Penalidade de Multa - Visa,** foi **cadastrado,** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 725,18**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;

assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Processo Adm. 43502/2010
Renato de Oliveira

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa - Obras(movimentação de terra sem a devida licença),** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 768,42**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;

assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Processo Adm. 37564/2011
Karen Ranieri Alves

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de **remanescente de ISS Construção Civil,** foi **cadastrado,** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 78,18**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;

assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Processo Adm. 3843/2013
Samaycon Pavesi Vieira dos Santos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de **Auto de Infração e Multa - DRM(em atividade sem prévia Licença de Funcionamento,** foi **cadastrado,** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 764,69**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;

assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Atibaia, 28 de junho de 2013

COMUNICADO

Poder Executivo

BARRACAS PREMIADAS NAS FESTIVIDADES DO 348º ANIVERSÁRIO DE ATIBAIA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretária de Cultura e Eventos, informa após julgamento realizado pela Comissão Permanente da Festa da Cidade 2013, as 05 (cinco) barracas melhor decoradas sob o tema "Junino" nos seguintes aspectos: a) originalidade, b) capricho, c) beleza, d) harmonia no conjunto, são elas:

1º Lugar – CAPELA SANTA CRUZ

2º Lugar – ESTAÇÃO MARACANÃ

3º Lugar – FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM

4º Lugar – ABRAPEC - Associação Brasileira de Assistência a Pessoas com Câncer

5º Lugar – CRECHE CLARA MARIA DE JESUS

O prêmio para as Entidades que melhor decoraram suas barracas, de acordo com o Regulamento da Festa da Cidade, é que não necessitarão entrar no sorteio no ano de 2014, e terão direito a barraca na Praça da Matriz.

Jaime Santos
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE ESCLARECIMENTOS DE EDITAL
Torna público os esclarecimentos relativos ao Edital da licitação na modalidade Concorrência Pública n° 02/13, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção do novo sistema de produção de água tratada da Companhia, compreendendo a adutora de água bruta e dois módulos de tratamento de 350 l/s cada da futura ETA Central. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/07/2013 às 10 hs. O Edital em inteiro teor e suas retificações estão à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16h. Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 01 de julho de 2013.
João Carlos Corrêa Vieira
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 484/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **DOMINGOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 35.484.398-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.919.335-34, para ocupar, em comissão, o emprego de **Assessor III**, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, em 1º de julho de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 485/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **JOSE LUIZ DAI SCARANO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.585.684-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.751.348-49, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito**, na Secretaria de Transportes e Trânsito, **revogando-se** a Portaria nº 428/2013 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, em 1º de julho de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 486/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

O servidor municipal Sr. **NATANAEL GOMES EVANGELISTA**, portador da cédula de identidade RG nº M-8.965.751 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.791.996-07, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor Fiscal**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de férias da titular, no período de 25 de junho de 2013 a 14 de julho de 2013.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, em 1º de julho de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 27/2013

D E C R E T O Nº 7.030
de 28 de junho de 2013

Dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo à Empresa R&A Promoções e Eventos LTDA-ME, para a instalação de Parque de Diversões, na Praça Santa Helena, Bairro Recreio Estoril, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. artigo 101, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e

considerando o que consta dos autos administrativos nº 27/2013;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independente de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º Fica a Empresa R&A Promoções e Eventos LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.091.787/0001-19, com sede à Rua do Sapateiro, nº 430, Bairro do Portão, Município de Atibaia, autorizada a utilizar a área da Praça Santa Helena, Bairro Recreio Estoril, para a instalação de Parque de Diversões.

Parágrafo único: A autorização de que trata o *caput* fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos

Poder Executivo

usuários, que é de inteira responsabilidade do AUTORIZADO.

Art. 2º O AUTORIZADO deverá recolher aos cofres públicos municipais, na conta de doação do Fundo Social de Solidariedade – FSS, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única até o dia 05 de julho de 2013.

Parágrafo único: O AUTORIZADO deverá providenciar a entrega do recibo na Coordenadoria Especial de Solidariedade.

Art. 3º Além do recolhimento mencionado no Art. 2º, incumbe ao AUTORIZADO:

I - requerer, junto à Prefeitura, no Setor de Protocolo e Arquivo, alvará de localização e funcionamento;

II - instalar, no local, gerador "silencioso", para a alimentação da energia dos brinquedos do Parque de Diversões.

Art. 4º A presente autorização é de caráter precaríssimo e intransferível, a vigorar no período de 15 de agosto a 19 de novembro de 2013, sendo 03 dias para montar e 03 dias para desmontar o Parque de Diversões, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o AUTORIZADO tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 6º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Empresa, objeto desta autorização de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de junho de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

-Rubens André Bueno-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Lívio Antonio Giosa -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Juliano Aparecido da Silva-
COORDENADOR ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 263/2013)

D E C R E T O N° 7.031
de 02 de julho de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 830.845,00 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de 830.845,00 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
300 Coordenadoria Especial de Contribuição de Melhoria
15.451.0007.1218 Pavm., Recap., Redes de Dren,de Água e Esgoto-Infra Estrutura Urbana
64-4490.51.00.....R$ 635.845,00

21 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.452.0056.2100 Manutenção e Limpeza de Vias Públicas Pavimentadas
460-3390.39.00.....R$ 15.600,00
759-3390.39.00.....R$ 179.400,00

Art. 2º O valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.512.0079.1088 Saneamento p/Todos– Central de Triagem de Res.Sólidos
639-4490.51.00.....R$ 15.600,00

Art.3º O valor de R$ 815.245,00 (oitocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rúbricas de receita e seus respectivos valores:

Nº **1761.99.09.00**–Infraestrutura Urbana – Custeio.....R$ 179.400,00
Nº **2472.99.06.00**–Coord.Estadual de Defesa Civil.....R$ 635.845,00

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Celso Padilha Clemencio -
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

- Sérgio Orenstein Glória-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Paulo Silvino Moreira Loureiro -
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO

(Proc. Nº 263/2013)

D E C R E T O N° 7.032
de 02 de julho de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e

Poder Executivo

Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100 Secretaria e Dependências
04.128.0062.2105 Gestão de Rec.Humanos da Pref./Manutenção da Unidade
500-3390.39.72.....R$ 45.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100 Secretaria e Dependências
04.128.0062.2105 Gestão de Rec.Humanos da Pref./Manutenção da Unidade
498-3390.39.41.....R$ 45.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Paulo Silvino Moreira Loureiro -
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO

(Proc. Nº 263/2013)

D E C R E T O N° 7.033
de 02 de julho de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 887.600,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 887.600,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
300 Coordenadoria Especial de Contribuição de Melhoria
15.451.0007.1007 Estruturação do Plano de Contribuição de Melhoria
58-4490.51.00.....R$ 887.600,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Paulo Silvino Moreira Loureiro -
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO

Proc. nº 20518/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 662
de 1º de julho de 2013

Altera redação dos incisos de I a V, do artigo 16 da Lei Complementar n° 291/1999, que disciplina a emissão de sons e ruídos no Município de Atibaia e dá outras providências. (de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam modificados os incisos de I a V, do artigo 16 da Lei Complementar nº 291/99, que trata da multa a ser aplicada ao infrator por desobediência ou inobservância das disposições desta Lei, com a seguinte redação:

Art. 16 …

I aos estabelecimentos sem licença para uso de aparelhos que produzam sons ou ruídos, ou vencida: 300 UVRM;

II aos estabelecimentos com as condições de uso em desacordo com o laudo técnico: 200 UVRM;

III aos estabelecimentos com emissão de sons ou ruídos acima dos limites legais: 300 UVRM;

IV aos estabelecimentos que não estiverem regularizados dentro do prazo previsto: 200 UVRM;

V outras infrações não enquadradas nos itens anteriores: 100 UVRM.

Art. 2º **Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 1º de julho de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Paulo Silvino Moreira Loureiro -
SECRETARIO DE GOVERNO INTERINO

Proc. Nº 20524/2013

LEI Nº 4153
de 1º de julho de 2013

Dispõe sobre a criação do **"Dia Municipal do Profissional de Educação Física de Atibaia"** e dá outras providências (de autoria do Vereador Almir Bueno do Prado).

Poder Executivo

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Profissional de Educação Física de Atibaia", a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro; dia que já se comemora Nacionalmente o Dia do Profissional de Educação Física;

Art. 2º Serão homenageados 05 (cinco) profissionais do Município de Atibaia, na forma de placas ou certificados alusivos ao dia, mediante indicação prévia dos nobres vereadores, desta Casa de Leis, a ser realizado na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, na Sessão Ordinária mais próxima ao dia 1º de setembro.

Art. 3º Os profissionais a serem homenageados deverão cumprir os seguintes requisitos, impreterivelmente:

I - Ter concluído Licenciatura plena em Educação Física;
II - Residir no Município de Atibaia;
III - Exercer a atividade há, pelo menos, 02 (dois) anos em Atibaia;
IV - Ser registrado e estar em dia com a anuidade do Conselho de Educação Física (CREF).

Parágrafo Único – É de responsabilidade dos homenageados, sob as penas da lei, o fornecimento dos currículos, bem como a veracidade das informações contidas;

Art. 4º Não há despesas para execução desta lei.

Art. 5º A homenagem ora instituída passará a constar no calendário oficial do Município de Atibaia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 1º de julho de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Paulo Silvino Moreira Loureiro -
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO

Bom Jesus dos Perdões

Portaria nº 270, de 25 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos.

CONSIDERANDO que muitos dos estabelecimentos de interesse à saúde, principalmente os estabelecimentos de alimento e os ambulantes de alimentos que trabalham nos finas de semanas e feriados no período noturno, sem a devida fiscalização;

CONSIDERANDO os eventos e festividades que acontecem no decorrer do ano, como réveillon, carnaval, aniversário do Município, festas do Peão, festividades do padroeiro, dentre outras festividades que envolvem comércio de alimentos e devem ser fiscalizadas pela VISA Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.541 de 07 de Maio de 2009, que Proíbe o consumo de cigarros ou qualquer outro produto fumígero em locais fechados ou parcialmente fechados, onde a Vigilância Sanitária deverá realizar a fiscalização;

CONSIDERANDO, também, a cobrança da população referente a estabelecimentos clandestinos, incluindo ambulantes que comercializam produtos de interesse à saúde nos finais de semana, feriados e após o expediente da vigilância sanitária.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender o artigo 151, inciso I,II da Lei municipal nº 1.500/99.

RESOLVE:

1º - NOMEAR, pelo período de 01 (um) ano, **Sra. Maria de Lourdes Pinheiro Pires,** Recepcionista**,** a **Sra**. **Lúcia Oliveira Braga**, Agente de Saneamento, **Sra. Tamy de Fátima Ferraz**, Agente de Saneamento, **Sra. Regina Célia Soares Pinheiro**, Servente, **Sra**. **Marlene Leite de Morais das Neves**, Auxiliar de Serviços, **Sr. João Carlos Pinto,** Auxiliar de Serviços **Sra. Ana Lúcia Bueno dos Santos**, Escriturário, **Sr. Newton Floriano do Espirito Santo**, Fiscal, **Sr. Paulo Afonso Ramos,** Secretário de Cultura, **Sra. Claudete Aparecida dos Santos**, Servente, **Sr Jonathas Pereira**, Auxiliar de Serviços, **Luiz Carlos Inocêncio**, Ajudante de Encanador, **Sr. Antonio Maria de Almeida**, Auxiliar de Serviços**, Sr. João Batista Pinheiro,** Encanador**, Sr. Rogério Guimarães** Jardineiro, **Sr. Eduardo Antônio de Oliveira**, Encanador, e a **Sra. Maria Aparecida Barbosa**, Auxiliar de Serviços, para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 04/2013.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 25 de junho de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 034, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre: "Determina os valores e procedimentos para a utilização as área de domínio público relativa à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões, e dá outra providências.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões ocorrerão do dia 02 a 06 de agosto de 2013.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas as datas abaixo para locação dos espaços, a partir do dia **01 de julho** todos os comerciantes ambulantes eventuais.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante estas festividades deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir do dia 01 de agosto de 2013.

b - não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionárias.

c – o valor a ser cobrado corresponderá á atividade desenvolvida conforme abaixo:

Bom Jesus dos Perdões

Barracas de Batidas "Caip frut" e similares..... R$300,00 m linear
Barracas de Lanches (alimentação)..... .....R$300,00 m linear
Barracas de Lanches e Batidas, nas Ruas laterais da Praça R$250,00m linear
Barracas de Utilid. Doméstica/ Confecção..... R$150,00 m linear
Barracas de Doces (Derivados de Côco e Similares)..... R$200,00 m linear
Barracas Salgados/Hot Dog/Churros/ Moranquinhos..... R$200,00 m linear
Barracas de Bijouterias e Artesanatos..... ..... R$120,00 m linear
Barracas de Argola – Tiro ao Alvo e Similares..... R$150,00 m linear

Ruas Disponíveis para montagem de barracas:

- **Rua Dom Duarte Leopoldo, Luiz Franco de Camargo e Major Murzilho** (Obs: Calçada oposta ao santuário) barracas de no máximo 4m linear / de preferência artesanato
- **Rua Major Murizilho até a Rua Bárbara Cardoso**
- **Rua São Geraldo até a Rua João José Batista**
- **Rua Luiz Franco de Camargo até a Rua João José Batista**
- **Dom Duarte Leopoldo (Praça. Prefeitura)**

d – Aos comerciantes ambulantes já inscritos na Prefeitura e sem débito em relação à taxa de licença para funcionamento **(ALVARÁ)**, será concedido um desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor na letra **c**, do **Art. 3º.**

Art. 4º - Não será permitida a permanência de carros nos locais destinados à instalação de barracas inclusive os dos próprios ambulantes.

Art. 5º - Durante essa festividade os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher o lixo das suas barracas acondicionando-o em sacos superior a 100 (cem litros),

Art. 6º. - É proibida a comercialização de bebidas (alcoólicas, sucos, refrigerantes, etc) em garrafas de vidro, bem como servir consumidores em copos, canecas, pratos e em qualquer outro recipiente de vidro, ou de material cortante, devendo ser utilizado exclusivamente recipientes descartáveis plásticos.

Art. 7º. - Fica proibido o uso de aparelhos sonoros, assim como a reprodução de quaisquer tipos de som (mecânico, acústico, "ao vivo", etc.) nas barracas, ou nas proximidades das mesmas, no intuito de impedir a ocorrência de poluição sonora no local, tendo em vista a existência de som adequado e proporcionado pela organização oficial do evento.

A – A **segurança** dos Romeiros e visitantes é prioritária, portanto, todo equipamento e eletrodomésticos conversores de voltagem, benjamins e extensões elétricas devem estar em perfeitas condições para uso; caso contrário será vedado à instalação de barracas de alimentação nas imediações do local da festa.

A1 – Na nas barracas ou Trailers, quando houver o uso do Botijão de Gás P-13, este deverá possuir mangueira do tipo metálica flexível, conforme item 5.5.3.3 da IT-28/11.

B – O responsável pela barraca deverá instruir e auxiliar os manipuladores de alimentos para consumo do público quanto a **Legislação Específica** para trabalhadores da cozinha.

C – **Manipuladores de Alimentos** – cozinheiros e ajudantes:
devem trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene É proibido o uso de qualquer adorno (anel, aliança, pulseira, corrente, brinco, relógio. etc.);

D – **Designar pessoa** específica para cuidar do Caixa, evitando o manuseio de moeda e alimentos.

Art. 6º - Para a instalação de energia elétrica nas respectivas barracas a comissão deixará disponível um profissional habilitado, o qual deverá ser contratado para agenda mento.

Art. 7º - As ligações de energia elétrica deverão ser individualizadas, ficando proibida a utilização de pontos de fornecimento de energia.

Art. 8º - Os valores da locação do espaço, serão pagos na Tesouraria Municipal antes da efetiva montagem.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 06 de junho de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

DECRETO nº 038/2013,
de 02 de julho de 2013.

Dispõe sobre: Declara Luto oficial pelo falecimento do Vereador Waldemar Ramos da Gestão 01/02/1973 a 31/01/1977 de 01/02/1977 a 31/01/ 1983.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto oficial por 03 (três) dias, nesse município, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador Waldemar Ramos, ocorrido hoje.

Artigo 2º - Nesse período as bandeiras Nacional, Estadual e Municipal deverão ser hasteadas a meio mastro, conforme disposição contida na Lei municipal nº 1.031, de 06 de maio de 1991.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 02 de julho de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

DECRETO nº 039, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre: Declara facultativo o ponto, no dia 08 de julho de 2013, nas repartições públicas municipais.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 9 de julho de 2013, Terça-Feira, é a data do Feriado Estadual (Lei nº 9.497/97);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no próximo dia 8 de julho de 2013.

Parágrafo único: Excetuam-se deste ponto facultativo os serviços de Limpeza pública, Saúde, Cemitério, ETA e outros que não possam sofrer interrupções.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 02 de julho de 2013.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 3 de julho de 2013 - nº 1506 - Ano XVII www.atibaia.sp.gov.br

Bom Jesus dos Perdões

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS DE IMPOSTOS - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Usuário: LOURDES
02/07/13 11:34
Exercício: 2013
Página: 1/ 1

4R Sistemas

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**9.236.677,16**	**9.236.677,16**	**5.339.232,61**
IMPOSTOS	**8.815.586,43**	**8.815.586,43**	**4.787.878,58**
1112.02.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	4.211.351,75	4.211.351,75	1.168.618,64
1112.02.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	791.433,65	791.433,65	1.521.271,85
1112.04.31.00 - RETIDO NAS FONTES	885.709,36	885.709,36	423.475,76
1112.04.34.00 - IRRF S/OUTROS RENDIMENTOS	142.998,48	142.998,48	38.997,47
1112.08.00.00 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓ	797.321,12	797.321,12	545.363,43
1113.05.01.00 - I.S.S.Q.N. - FIXO (ISS)	16.993,73	16.993,73	264.691,60
1113.05.02.00 - I.S.S.Q.N. - VARIAVEL (ISS)	1.969.778,34	1.969.778,34	825.459,83
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**362.178,71**	**362.178,71**	**372.647,10**
1931.11.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	355.667,72	355.667,72	347.360,59
1931.13.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.510,99	6.510,99	25.286,51
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**58.912,02**	**58.912,02**	**178.706,93**
1911.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	14.260,60	14.260,60	11.981,29
1911.39.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00
1911.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.912,76	5.912,76	1.098,07
1913.11.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	33.012,88	33.012,88	158.557,24
1913.13.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.725,78	3.725,78	7.070,33
TRANSFERÊNCIAS	**30.477.028,90**	**30.477.028,90**	**12.788.900,02**
FEDERAIS	**17.692.036,10**	**17.692.036,10**	**6.372.508,50**
1721.01.02.00 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	17.600.239,26	17.600.239,26	6.310.412,60
1721.01.05.00 - COTA-PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRIT. RURAL	42.260,20	42.260,20	41.904,78
1721.36.00.00 - TRANSF. FINANC. ICMS (DESONERAÇÃO) L.C. 87/96	49.536,64	49.536,64	20.191,12
ESTADUAIS	**12.784.992,80**	**12.784.992,80**	**6.416.391,52**
1722.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	10.061.719,79	10.061.719,79	4.726.981,93
1722.01.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.626.917,50	2.626.917,50	1.656.105,98
1722.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	96.355,51	96.355,51	33.303,61
TOTAL DAS RECEITAS	**39.713.706,06**	**39.713.706,06**	**18.128.132,63**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**6.095.405,78**	**6.095.405,78**	**2.533.731,09**
FEDERAIS	**3.538.407,22**	**3.538.407,22**	**1.314.949,19**
9721.01.02.00 - ® DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - FPM	3.520.047,85	3.520.047,85	1.252.741,19
9721.01.05.00 - ® DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - ITR	8.452,04	8.452,04	1.093,76
9721.36.00.00 - ® DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - LC 87/96	9.907,33	9.907,33	61.114,24
ESTADUAIS	**2.556.998,56**	**2.556.998,56**	**1.218.781,90**
9722.01.01.00 - ® DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - ICMS	2.012.343,96	2.012.343,96	859.340,72
9722.01.02.00 - ® DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPVA	525.383,50	525.383,50	352.902,80
9722.01.04.00 - ® DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPI	19.271,10	19.271,10	6.538,38
TOTAL LÍQUIDO	**33.618.300,28**	**33.618.300,28**	**15.594.401,54**

BOM JESUS DOS PERDÕES, 30 de Junho de 2013.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Contador
CRC TC 160.742

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
Secretário de Administração
CPF.: 564.434.718-49

HILDA APARECIDA DOS SANTOS PASCHOAL
Tesoureira
.

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	8.769.205,71	4.375.345,55
Receitas de Aplic. Financeiras	163.794,29	7.816,16
Total da Receita	**8.933.000,00**	**4.383.161,71**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Total	8.933.000,00	4.383.161,71
Magistério (60%)	5.359.800,00	2.629.897,03

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
6.095.405,78	2.533.731,09

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
4.375.345,55	2.533.731,09
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	1.841.614,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**10.859.000,00**	**121,56**	**3.742.923,58**	**85,39**	**3.698.155,31**	**84,37**	**3.346.019,19**	**76,33**
Magistério	5.857.000,00	65,57	3.119.592,15	71,17	3.119.051,32	71,16	3.036.844,64	69,28
Outras	5.002.000,00	55,99	623.331,43	14,22	579.103,99	13,21	309.174,55	7,05
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Magistério			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**3.742.923,58**	**85,39**	**3.698.155,31**	**84,37**	**3.346.019,19**	**76,33**
Magistério			3.119.592,15	71,17	3.119.051,32	71,16	3.036.844,64	69,28
Outras			623.331,43	14,22	579.103,99	13,21	309.174,55	7,05

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES
02/07/13 11:19
Exercício: 2013

4R Sistemas | APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE | Página: 2/2

BOM JESUS DOS PERDÕES, 30 de Junho de 2013.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Contador
CRC TC 160.742

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
Secretário de Administração
CPF.: 564.434.718-49

HILDA APARECIDA DOS SANTOS PASCHOAL
Tesoureira

Imprensa Oficial do Estado de Atibaia
Quarta-feira, 3 de julho de 2013 - nº 1506 - Ano XVII
www.atibaia.sp.gov.br
Bom Jesus dos Perdões

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	9.236.677,16	5.339.232,61
Transferências da União	17.692.036,10	6.372.508,50
Transferências do Estado	12.784.992,80	6.416.391,52
Total	**39.713.706,06**	**18.128.132,63**
Retenções ao FUNDEB	6.095.405,78	2.533.731,09
Receitas Líquidas	**33.618.300,28**	**15.594.401,54**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	**9.928.426,52**	**4.532.033,16**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**11.220.405,78**	**28,25**	**4.322.679,05**	**23,85**	**4.056.451,50**	**22,38**	**3.877.382,16**	**21,39**
Ensino Fundamental	3.165.250,00	7,97	1.119.722,88	6,18	1.102.384,93	6,08	939.737,79	5,18
Educação Infantil	1.959.750,00	4,93	669.225,08	3,69	420.335,48	2,32	403.913,28	2,23
Retenções ao FUNDEB	6.095.405,78	15,35	2.533.731,09	13,98	2.533.731,09	13,98	2.533.731,09	13,98
DEDUÇÕES								
TOTAL			**121,35**	**0,00**	**121,35**	**0,00**	**121,35**	**0,00**
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			121,35	0,00	121,35	0,00	121,35	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**4.322.557,70**	**23,85**	**4.056.330,15**	**22,38**	**3.877.260,81**	**21,39**
Ensino Fundamental			1.119.722,88	6,18	1.102.384,93	6,08	939.737,79	5,18
Educação Infantil			669.103,73	3,69	420.214,13	2,32	403.791,93	2,23
Retenções ao FUNDEB			2.533.731,09	13,98	2.533.731,09	13,98	2.533.731,09	13,98

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
4R Sistemas | APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE
Usuário: LOURDES
02/07/13 11:30
Exercício: 2013

BOM JESUS DOS PERDÕES, 30 de Junho de 2013.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Contador
CRC TC 160.742

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
Secretário de Administração
CPF.: 564.434.718-49

HILDA APARECIDA DOS SANTOS PASCHOAL
Tesoureira

Imprensa Oficial do Estado de Atibaia
Quarta-feira, 3 de julho de 2013 - nº 1506 - Ano XVII
Bom Jesus dos Perdões
www.atibaia.sp.gov.br